

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VÁRZEA PREFEITURA MUNICIPAL RUA MANOEL DANTAS N°. 279, CENTRO – 58.620-000 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI N°. 03 DE 14-03-77

PUBLICADO EM 08/12/2011

Lei nº 018/2011

Em, 08 de dezembro de 2011

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de VÁRZEA, para o exercício de 2012, e dá outras providências.

A Prefeito Constitucional do Município de VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2012, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
- Artigo 2.º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.
- Artigo 3 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea - PB, em 08 de dezembro de 2011.

JOSÉ IVAL DO DE MORAIS
Prefeito Constitucional